

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.
São Luís, 20 de fevereiro de 2020.

JANDILMA TEREZA GOMES FERREIRA
Técnico Judiciário – Matrícula nº 30816434

DESPACHO

Considerando o parecer do SAJ que opina pela contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças do software Módulo Risk Manager, de natureza continuada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 (doc. 21), bem como o teor do despacho da Diretoria Geral deste Tribunal que reconhece a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, com base na regulamentação supramencionada (doc. 24), ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais, entretanto a contratação deve ser efetuada pelo período de 12 (doze) meses.

À Diretoria Geral, para as providências cabíveis.

São Luís, fevereiro de 2020.

(Assinado Digitalmente)
AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

/jtgf